

Projeto de Lei No 28/65



CÓPIA

-: LEI Nº 1.505, DE 5 DE MAIO DE 1.965 :-

(Autoriza a antecipação da parcela da Quota do Excesso de Arrecadação e dá outras providências)

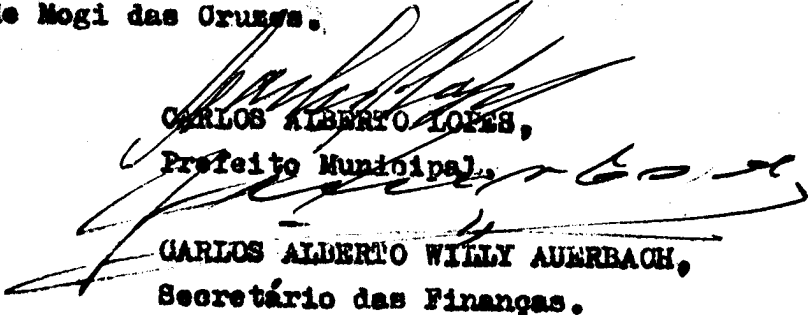
CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a necessária "Operação de Crédito", para obter do Governo do Estado, a juros de lei, o adiantamento da primeira parcela da Quota do Excesso de Arrecadação, relativa ao exercício de 1.963, conforme consta do Certificado nº 125/ 63, do Serviço de Assistência Financeira aos Municípios, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - Oportunamente, o sr. Prefeito Municipal remeterá à consideração dessa Edilidade, o Projeto de Lei, dispõe sobre a abertura de crédito especial para contabilização dos juros relativos à operação de crédito mencionada no artigo anterior.

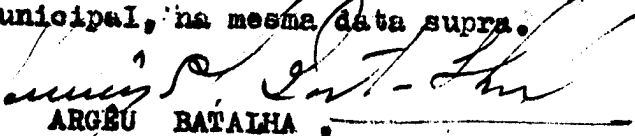
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de maio de 1.965  
4042 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

CARLOS ALBERTO WILLY AUERBACH,  
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de maio de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEU BATALHA,  
Diretor Administrativo.